



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº 025/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**

I - CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Iguatemi n.º 345 – Centro, cep: 79950-000, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.813.685/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 28.332.043-5, doravante denominada **CONTRATADA**

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; e representa a CONTRATADA o **Sr. Wagner Moreira Florencio**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 014.518.931-43 e Cédula de Identidade RG n.º 001464330 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. Meteoro n.º 800, Portal Residence II.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização de Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 124/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 57/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 050/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), CONSTANTES NOS ITENS 005, 030, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 036/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.**

**3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.**

**3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 30.488,80 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 33/2023

| ITEM                   | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM   | MARCA       | UND | QTD      | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|------|---|-------------|-----|----------|---------------------------|------------------------|
| 5                      | 1986 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS – EMB. DE 1 KG. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78). | REI DA MESA | KG  | 5.000,00 | 6,0700                    | 30.350,00              |
| 30                     | 9454 | ADOÇANTE DIETÉTICO CONTEÚDO DE 200 ML CONTÉM EDULCORANTES ARTIFICIAIS SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO.  | ADOCYL      | UN  | 20,00    | 6,9400                    | 138,80                 |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |      |   |             |     |          |                           | <b>30.488,80</b>       |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 2344).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 30 / 01 / 2023.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021  
Contratante

**Wagner Moreira Florencio**  
CPF: 014.518.931-43  
JCHAGAS ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.813.658/0001-71  
Contratada

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Matrícula nº 943-1  
Núcleo de Licitações e Contratos

**Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva**  
Matrícula nº 90662-1  
Núcleo de Licitações e Contratos

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

**CONTRATO:** 024 /2023 – **PROCESSO:** 124 /2022 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 057 /2022 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** GS DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA **CNPJ:** 01.557.378/0001-53

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), CONSTANTES NOS ITENS 002, 015, 046, 059, 060, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 036/2022.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 03 / 02 / 20 23 a 01 / 0 8 / 20 23

**VALOR TOTAL :** R\$ 42.376,00 ( quarenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais ) . **RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12. 306 050 2 2. 021 3.3.90. 30 . 07 . 00.00 ( R 234 4 ) .

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , ( pela contratante ) e **Antônio Xavier dos Santos** ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz** Matrícula Nº 8741-6 e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** – Matrícula nº 8129-9. Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 / 02 / 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

**CONTRATO:** 025 /2023 – **PROCESSO:** 124 /2022 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 057 /2022 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JCHAGAS ALIMENTOS LTDA **CNPJ:** 06.813.685/0001-71

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), CONSTANTES NOS ITENS 005 E 030 , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 036/2022.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 30 / 0 1 / 20 23 a 28 / 0 7 / 20 23

**VALOR TOTAL :** R\$ 30.488,80 ( trinta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos ) . **RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12. 306 050 2 2. 021 3.3.90. 30 . 07 . 00.00 ( R 234 4 ) .

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , ( pela contratante ) e **Wagner Moreira Florencio** ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz** Matrícula Nº 8741-6 e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** – Matrícula nº 8129-9. Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 / 01 / 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

**CONTRATO:** 026 /2023 – **PROCESSO:** 124 /2022 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 057 /2022 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** DU´NONNI ALIMENTOS LTDA **CNPJ:** 36.066.717/0001-83

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), CONSTANTES NOS ITENS 013, 033 E 051 , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 036/2022.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 02 / 0 2 / 20 23 a 31 / 0 7 / 20 23

**VALOR TOTAL :** R\$ 12.650,00 ( doze mil seiscentos e cinquenta reais ) . **RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12. 306 050 2 2. 021 3.3.90. 30 . 07 . 00.00 ( R 234 4 ) .

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , ( pela contratante ) e **Bianka Aparecida Felisberto** ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz** Matrícula Nº 8741-6 e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** – Matrícula nº 8129-9. Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 / 0 2 / 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA